AUTORIZAÇÃO

PARA SUPRESSÃO DE ÁRVORES NATIVAS EM LOTE URBANO
№: **004/2017 -** *Processo nº:* **23.772-3/2015-1**

1) AUTORIZADO

LIZBETH ALMEIDA BATISTA

CPF: 306.060.378-29

2) REPRESENTANTE (VIA ATA DE ELEIÇÃO)

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x--x-x-x-x-x-x-

3) LOCALIZAÇÃO

Avenida da Uva, 340 - Bairro Rio Abaixo - Jundiaí/SP

4) DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

35 Árvores isoladas nativas da flora brasileira.

5) JUSTIFICATIVA

Instalação de Galpão aprovado pela SMO/DAP junto ao processo 2318-0/15

6) VALIDADE

----------1 ANO----------

7) OBSERVAÇÕES

Autorização emitida baseada no Decreto Municipal nº. 21.112 de 14 de fevereiro de 2008 e a DECISÃO DE DIRETORIA nº 287/2013/V/C/I - CETESB, de 11 de setembro de 2013.

- ***Animais silvestres protegidos por lei residindo nas árvores, estes terão o tratamento adequado previsto em norma;***
- *O serviço de remoção é de inteira responsabilidade do proprietário do terreno no qual a árvore se encontra;*
- *O serviço de remoção deverá ser feito respeitando as normas de segurança e de forma que não comprometa o patrimônio público ou privado;*
- *As toras geradas deverão ser retiradas e transportadas do local com segurança, além de ser dada destinação final apropriada;*
- *As árvores não devem ser cortadas durante o período de florescimento e/ou frutificação;*
- *Que as informações fornecidas neste processo são verdadeiras e de inteira responsabilidade do proprietário;*
- *Não serão cortadas árvores dentro de Áreas de Preservação Permanente – APP.*
- *As espécies exóticas (não pertencentes à Flora Brasileira) em área particular e em zona urbana estão dispensadas de licenciamento por esta Prefeitura.*

Jundiaí, 10 de fevereiro de 2017.

Erich de Castro Dias
Biólogo

Reduza, reutilize, recicle. Imprima somente o indispensável.
Mod. 2013